

Regulamento de Empréstimo Inter-Bibliotecas (EIB) RBE – Rede de Bibliotecas de Estarreja

Âmbito

A fim de normalizar os procedimentos que permitem o empréstimo entre bibliotecas, escolares e público, no Concelho de Estarreja, foi criado o presente regulamento.

O empréstimo inter-bibliotecas da RBE assenta num instrumento fundamental que é o catálogo concelhio, catálogo esse que reúne todos os recursos documentais tratados, nas bibliotecas pertencentes à RBE.

O empréstimo concelhio tem como objetivo rentabilizar os recursos documentais das várias Bibliotecas do Concelho.

Artigo 1º

Todas as Bibliotecas cujos fundos documentais constam no Catálogo Bibliográfico da RBE, ficam sujeitas a praticar o empréstimo inter-bibliotecas.

Artigo 2º

Todos os documentos, independentemente do seu suporte ou espécie, ficam sujeitos a este empréstimo. Excetua-se todos os documentos considerados pelas respetivas bibliotecas como Leitura na Biblioteca. O eventual empréstimo destes documentos será estudado caso a caso pela Biblioteca possuidora do item.

Artigo 3º

As condições de empréstimo serão as seguintes nas várias situações:

a) Empréstimo entre bibliotecas

- 1- Poderão ser requisitados até 3 documentos em suporte papel, onde dos três, dois podem ser em suporte audiovisual ou digital.
- 2- A devolução deve ser feita no prazo de 28 dias para os documentos em suporte papel e de 8 dias para os outros suportes.
- 3- Caso haja necessidade de empréstimo de documentos em número superior a 3, deverá ser preenchido o formulário correspondente ao Anexo I.

b) Empréstimo para utilização em sala de aula:

1 – O número de obras requisitadas será de acordo com os pedidos dos professores, em articulação com os Coordenadores de Departamento.

2 – A devolução deve ser feita antes do final do período escolar em que foi feito o empréstimo.

Artigo 4º

Se o documento for perdido ou danificado terá de ser restituído pela biblioteca requisitante.

Artigo 5º

Os Coordenadores e Responsáveis das várias Bibliotecas Escolares, assim como os Diretores de Agrupamento, serão os responsáveis pelos livros requisitados para a sua Biblioteca.

Artigo 6º

As Escolas sem Biblioteca Escolar serão consideradas utilizadoras da Biblioteca Escolar do mesmo Agrupamento.

